



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

LEI Nº 1231, DE 02 DE MARÇO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com a seguinte classificação orçamentária:

Rubrica a ser criada:


0102.01.031.0001.2002-339047180000- Contribuições Previdenciais Serviços de Terceiros R\$ 1.500,00

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução da seguinte rubrica já existente.

0102.01.031.0001.2002-319013990000- Outras Obrigações Patronais. R\$ 1.500,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 02 de março de 2006.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 02 de março de 2006

  
Marciana Fabiana Silva Nente  
Secretária de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA:**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de atender solicitação desse Poder Legislativo, conforme ofício nº 007, de 14 de fevereiro de 2006.  
Atenciosamente,

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL